

PLV à Medida Provisória nº 1.040, de 29 de março de 2021

Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 146 da Lei nº6.404/1976 na redação proposta pelo artigo art. 5º do PLV à MPV nº 1.040/2021.

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta para o art. 146 da Lei das S.A pelo PLV à Medida Provisória nº1.040 suprime a obrigatoriedade de que diretores de sociedades anônimas residam no País. Assim, passa a ser permitido que pessoas eleitas para cargos de direção, inclusive das companhias abertas que negociam suas ações em Bolsa, possam, enquanto no exercício do cargo, residir no exterior. A redação proposta não trouxe qualquer limitação pertinente, por exemplo, ao tamanho da companhia ou ao ramo de atuação, de modo que a permissão para que o diretor resida fora do País aplicar-se-á a quaisquer companhias, incluindo as de grande porte. As decisões das empresas impactam não apenas seus próprios interesses, mas também o das partes interessadas (“*stakeholders*”), em sua maioria concentradas no país e mesmo na localidade em que estão instaladas. Do ponto de vista do interesse público é importante que os diretores da empresa conheçam e sejam sensíveis a suas partes interessadas e, para isso, é



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218507830400>



* C D 2 1 8 5 0 7 8 3 0 4 0 0 *

conveniente que ao menos eles residam no mesmo país. Por essa razão, propomos a manutenção da obrigatoriedade nesse sentido hoje fixada na lei.

Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, de junho de 2021.

Deputado BOHN GASS – PT/RS

Líder

Deputado ENIO VERRI – PT/PR



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218507830400>



* C D 2 1 8 5 0 7 8 3 0 4 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Bohn Gass)

Altera o PLV apresentado à MPV

1.040/21

Assinaram eletronicamente o documento CD218507830400, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218507830400>